

**Ao MUNICIPIO DE AGROLANDIA**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142018000107750073233, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142018000107750073233000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142018000107750073233 - ENDOSSO 0000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



*Assinado digitalmente por:*  
José Marcelino Risdén

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado



*Assinado digitalmente por:*  
Alexandro Sanxes

✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

*Recebi em  
20/03/2018,  
às 08:32h.  
[Assinatura]*

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Risdén Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual Mar 16 2018 2:57PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual Mar 16 2018 2:57PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142018000107750073233 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 835639**

**Data da publicação: Mar 16 2018 2:57PM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**



# Apólice - Via Segurado

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000107750073233</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9539831</b>	Dt. Emissão <b>16/03/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

## DADOS DO SEGURADO

Nome <b>MUNICÍPIO DE AGROLANDIA</b>		CNPJ <b>83.102.582/0001-44</b>
Endereço <b>R DOS PIONEIROS</b>		Número <b>109</b>
CEP <b>88420-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>AGRONÔMICA</b>
		UF <b>SC</b>

## DADOS DO TOMADOR

Nome <b>ARAÚJO CONSTRUCOES LTDA EPP</b>		CNPJ <b>76.599.059/0001-00</b>
Endereço <b>R LOURENCO ZANETTE 567 - STO ANTONIO</b>		Número <b>0</b>
CEP <b>88809-470</b>	Bairro <b>STO ANTONIO</b>	Cidade <b>CRICIÚMA</b>
		UF <b>SC</b>

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

### GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018 AS 24:00H DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

### OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

## CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 37.000,00	23/03/2018	19/09/2018

## CORRETOR

**100672122 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

**CNPJ:** 07.021.544/0001-89

**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)

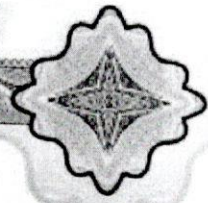
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

José Marcelino Risdén Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual Mar 16 2018 2:57PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual Mar 16 2018 2:57PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.





Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apolice <b>014142018000107750073233</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9539831</b>	Dt. Emissão <b>16/03/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Importância Segurada: R\$ 37.000,00

Período de Vigência: 23/03/2018 à 19/09/2018

Prêmio Líquido:	R\$	456,16
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total:** R\$ 456,16

Condição de Pagamento: **À vista**

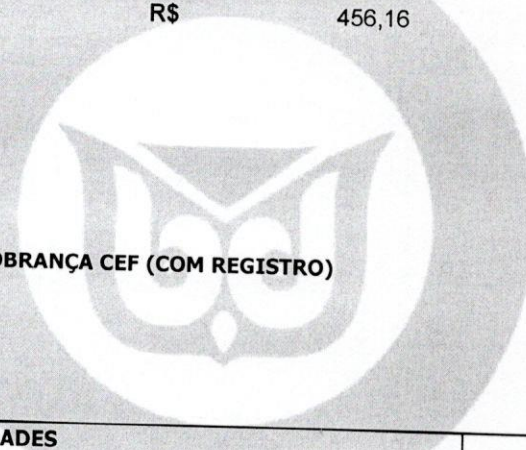
Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **456,16**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (COM REGISTRO)**

Vencimentos: **26/03/2018**



**MODALIDADES**

4501-LICITANTE

**PRÊMIO TARIFÁRIO**

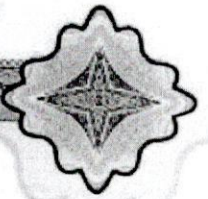
R\$ 456,16

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**  
| a Berkley Company





### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000107750073233</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9539831</b>	Dt. Emissão <b>16/03/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE AGROLANDIA , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede à R DOS PIONEIROS, 109 - CENTRO, Agronômica, SC as obrigações do TOMADOR: ARAUJO CONSTRUÇOES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 76.599.059/0001-00, com sede à R LOURENCO ZANETTE 567 - STO ANTONIO, Criciúma, SC até o valor de R\$ 37.000,00 TRINTA E SETE MIL REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 37.000,00

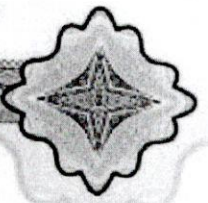
Vigência - das 24:00h do dia 23 de Março de 2018 as 24:00h do dia 19 de Setembro de 2018

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 01/2018, PROCESSO 01/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETOS BÁSICOS/ EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, SENDO A RECONSTRUÇÃO DE 11 PONTES, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**PORTO ALEGRE, 16 DE MARÇO DE 2018**





### OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000107750073233</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9539831</b>	Dt. Emissão <b>16/03/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

Condições e Cláusulas do Seguro

#### Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).